



**LEI Nº 548/2009, DE 28 DE ABRIL DE 2009**

Reajusta a tabela salarial constante do Anexo I da Lei Nº 502/2008, de 08 de abril de 2008, corrige vencimentos de acordo com o piso salarial implantado pela lei federal Nº 11.738/08 de 16 de julho de 2008 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de General Sampaio aprovou e eu, **Eliene Leite Araújo Brasileiro**, Prefeita do Município de General Sampaio – CE, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica assegurado um reajuste salarial de 25%(vinte e cinco por cento), sobre os vencimentos base vigentes dos profissionais do magistério, constantes do Anexo I da Lei Nº 502/2008, que passam a vigorar conforme tabela em anexo, parte integrante desta lei.

Parágrafo único – Fica estendido o presente reajuste ao cargo de psicopedagogo.

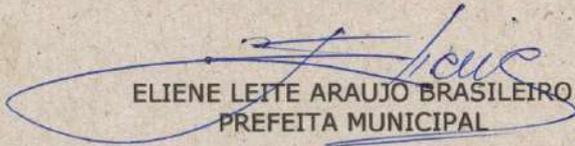
Art. 2º - Fica assegurado o valor de R\$ 582,00(Quinhentos e Oitenta e Dois Reais) retroativo a janeiro de 2009, aos professores de educação básica I, que estiverem com vencimento base inferior a este valor no período de janeiro a março de 2009, cujas diferenças serão quitadas no mês de maio de 2009, tudo por força da lei federal nº 11.738/2008 de 08 de abril de 2008, que implantou o piso salarial de professores.

Art. 3º - O reajuste previsto no art. 1º desta lei será retroativo a 1º de abril de 2009, data base de reajuste anual dos profissionais do magistério.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 28 DE ABRIL DE 2009.

  
ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO  
PREFEITA MUNICIPAL



### ANEXO I DA LEI Nº 547/2009



Tabela Salarial e Enquadramento Relativo ao Reajuste de 2009

Carga horária: 25 horas semanais

Cargo	Classe	Referência	Salário	Enquadramento
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	600,00	PEB - I
		2	615,00	
		3	630,00	
		4	645,00	
		5	660,00	
		6	675,00	
		7	690,00	
		8	705,00	
		9	720,00	
		10	735,00	
	PEB II	11	750,00	PEB - II
		12	768,75	
		13	787,50	
		14	806,25	
		15	825,00	
		16	843,75	
		17	862,50	
		18	881,25	
		19	900,00	
		20	918,75	